



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO NÚMERO 115/15

De 25 de novembro de 2015

Dispõe sobre os procedimentos de inscrição para a Tribuna Popular e para a Sessão Cidadã.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 32, inciso II, alínea e, da Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012 (Regimento Interno), com o objetivo de disciplinar o procedimento para inscrição na Tribuna Popular e na Sessão Cidadã, instrumentos da Câmara Municipal de Araraquara que proporcionam a participação nas atividades do Poder Legislativo ao cidadão, faz publicar o seguinte

ATO

Art. 1º O presente Ato estabelece os procedimentos, contendo formalidades e requisitos, de inscrição para a Tribuna Popular e para a Sessão Cidadã, conforme abaixo segue.

Capítulo I – Da inscrição para a Tribuna Popular

Art. 2º A Tribuna Popular é instituto exclusivo das sessões ordinárias desta Casa Legislativa.

Parágrafo único. Para cada sessão ordinária poderão ser deferidas até 02 (duas) inscrições para a Tribuna Popular.

Art. 3º Pode se inscrever para a Tribuna Popular qualquer pessoa com domicílio eleitoral no Município, desde que represente uma entidade da sociedade civil organizada estabelecida no Município ou um grupo de outras 30 (trinta) pessoas com domicílio eleitoral no Município.

Art. 4º A inscrição para a Tribuna Popular deverá ser requerida mediante ofício, que deverá conter:

I – nome, documento de identificação, título de eleitor, domicílio, telefone e e-mail para contato da pessoa que irá fazer uso da palavra;

II – nome, documento de identificação, domicílio, telefone e e-mail para contato da entidade da sociedade civil organizada requerente;

III – data da sessão ordinária para a qual deseja ocupar a tribuna; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

IV – assunto objeto de sua fala, bem como o ponto de vista, favorável ou contrário, quando se tratar de matéria inclusa na Ordem do Dia ou em trâmite nas Comissões Permanentes.

§ 1º O ofício requerendo a inscrição para a Tribuna Popular deverá estar instruído com os seguintes documentos:

I – cópia do documento de identificação e do título eleitor da pessoa que irá fazer uso da palavra;

II – lista contendo nome, documento de identificação, título de eleitor, nome da genitora e assinatura de, pelo menos, 30 (trinta) pessoas com domicílio eleitoral no Município, no caso de o inscrito representar este grupo de eleitores; e

III – cartão de CNPJ ou outro documento hábil que comprove ser estabelecida no Município a entidade da sociedade civil organizada requerente.

§ 2º A ausência de qualquer dos documentos mencionados neste artigo implicará em vício insanável do requerimento de inscrição para a Tribuna Popular.

Art. 5º O ofício requerendo a inscrição para a Tribuna Popular, instruído na forma do art. 4º, deverá ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Araraquara até às 17 (dezesete) horas do último dia útil que anteceder à data da sessão ordinária em que se deseja ocupar a tribuna.

Art. 6º Os requerimentos de inscrição para a Tribuna Popular serão analisados pela Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, observando-se a ordem dos ofícios protocolizados, aferida em razão do número de protocolo.

§ 1º Não havendo quaisquer vícios no requerimento de inscrição, este será deferido mediante mero despacho exarado pela Presidência, observando-se a ordem de protocolo e a disponibilidade de vaga para a Tribuna Popular na data requerida.

§ 2º Não havendo vaga na data requerida, a inscrição será, mediante despacho exarado pela Presidência, automaticamente deferida para a sessão ordinária subsequente em que houver disponibilidade de vaga.

§ 3º Havendo quaisquer vícios insanáveis no requerimento de inscrição para a Tribuna Popular, este será peremptoriamente indeferido mediante despacho exarado pela Presidência.

§ 4º Em nenhuma hipótese o requerimento de inscrição indeferido implicará em reserva de vaga para a Tribuna Popular, seja para a data em que se deseja ocupar a tribuna, seja para datas posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 7º A pessoa inscrita que tenha deferido seu requerimento de inscrição somente poderá ocupar a Tribuna Popular novamente em prazo superior a 30 (trinta) dias, a contar da data em que ocorrer a efetiva exposição do inscrito.

Parágrafo único. A regra do *caput* deste artigo aplica-se também à entidade da sociedade civil organizada que requereu a inscrição para a Tribuna Popular.

Art. 8º Os despachos mencionados no art. 6º serão publicados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Araraquara a partir das 17 (dezessete) horas e 30 (trinta) minutos do último dia útil que anteceder à data da correspondente sessão ordinária.

Parágrafo único. A pessoa inscrita será individualmente notificada, mediante contato telefônico ou correspondência eletrônica, apenas em caso de indeferimento da inscrição ou de deferimento da inscrição para sessão ordinária diversa daquela requerida.

Capítulo II – Da inscrição para a Sessão Cidadã

Art. 9º A Sessão Cidadã é realizada trimestralmente, na primeira quinta-feira de cada trimestre, na Câmara Municipal de Araraquara, no período compreendido entre as 18 e 21 horas, exceto no primeiro e terceiro trimestres em que esta dar-se-á na última quinta-feira do mês que inicia o trimestre.

Parágrafo único. Para cada Sessão Cidadã poderão ser deferidas até 03 (três) inscrições.

Art. 10 Pode se inscrever para a Sessão Cidadã qualquer pessoa com domicílio eleitoral no Município, desde que represente uma entidade da sociedade civil organizada estabelecida no Município ou um grupo de outras 60 (sessenta) pessoas com domicílio eleitoral no Município.

Art. 11 A inscrição para a Sessão Cidadã deverá ser requerida mediante ofício, que deverá conter:

I – nome, documento de identificação, título de eleitor, domicílio, telefone e *e-mail* para contato da pessoa que irá fazer uso da palavra;

II – nome, documento de identificação, domicílio, telefone e *e-mail* para contato da entidade da sociedade civil organizada requerente;

III – data da Sessão Cidadã para a qual deseja se inscrever, em conformidade com calendário pormenorizado das Sessões Cidadãs a serem realizadas em cada sessão legislativa, estabelecido mediante Ato da Mesa Diretora; e

IV – assunto objeto de sua fala.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

§ 1º O ofício requerendo a inscrição para a Sessão Cidadã deverá estar instruído com os seguintes documentos:

I – cópia do documento de identificação e do título eleitor da pessoa que irá fazer uso da palavra;

II – lista contendo nome, documento de identificação, título de eleitor, nome da genitora e assinatura de, pelo menos, 60 (sessenta) pessoas com domicílio eleitoral no Município, no caso de o inscrito representar este grupo de eleitores; e

III – cartão de CNPJ ou outro documento hábil que comprove ser estabelecida no Município a entidade da sociedade civil organizada requerente.

§ 2º A ausência de qualquer dos documentos mencionados neste artigo implicará em vício insanável do requerimento de inscrição para a Sessão Cidadã.

Art. 12 O ofício requerendo a inscrição para a Sessão Cidadã, instruído na forma do art. 11, deverá ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Araraquara até às 17 (dezessete) horas do quinto dia que anteceder a data da Sessão Cidadã em que se deseja ocupar a tribuna.

Art. 13 Os requerimentos de inscrição para a Sessão Cidadã serão analisados pela Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, observando-se a ordem dos ofícios protocolizados, aferida em razão do número de protocolo.

§ 1º Não havendo quaisquer vícios no requerimento de inscrição, este será deferido mediante mero despacho exarado pela Presidência, observando-se a ordem de protocolo e a disponibilidade de vaga para a Sessão Cidadã na data requerida.

§ 2º Não havendo vaga na data requerida, a inscrição será, mediante despacho exarado pela Presidência, automaticamente deferida para a Sessão Cidadã subsequente em que houver disponibilidade de vaga.

§ 3º Havendo quaisquer vícios insanáveis no requerimento de inscrição para a Sessão Cidadã, este será peremptoriamente indeferido mediante despacho exarado pela Presidência.

§ 4º Em nenhuma hipótese o requerimento de inscrição indeferido implicará em reserva de vaga para a Sessão Cidadã, seja para a data em que se deseja inscrever, seja para datas posteriores.

Art. 14 A entidade da sociedade civil organizada que tenha deferido seu requerimento de inscrição para a Sessão Cidadã não poderá se inscrever novamente na mesma sessão legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 15 Os despachos mencionados no art. 13 serão publicados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Araraquara a partir das 17 (dezessete) horas e 30 (trinta) minutos do quarto dia que anteceder à data da correspondente Sessão Cidadã.

Parágrafo único. A pessoa inscrita será individualmente notificada, mediante contato telefônico ou correspondência eletrônica, apenas em caso de indeferimento da inscrição ou de deferimento da inscrição para Sessão Cidadã diversa daquela requerida.

Capítulo III – Disposição final

Art. 16 A Câmara Municipal de Araraquara disponibilizará em seu sítio eletrônico modelos de ofício de requerimento de inscrição para a Tribuna Popular e para a Sessão Cidadã.

Parágrafo único. Os modelos previstos no *caput* deste artigo ficam fazendo parte deste ato, na forma dos Anexos I (Inscrição para a Tribuna Popular - Entidade da Sociedade Civil Organizada), II (Inscrição para a Tribuna Popular - Grupo de 30 [trinta] pessoas com domicílio eleitoral no Município), III (Inscrição para a Sessão Cidadã - Entidade da Sociedade Civil Organizada) e IV (Inscrição para a Sessão Cidadã - Grupo de 60 [sessenta] pessoas com domicílio eleitoral no Município).

Câmara Municipal de Araraquara, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).


ELIAS CHEDIEK
Presidente


EDNA MARTINS
Vice-Presidente


DOUTOR HELDER
Primeiro Secretário


PASTOR RAIMUNDO BEZERRA
Segundo Secretário


ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data